

12. conferir e recolher os materiais e os medicamentos, quando necessário, nos respectivos setores do hospital, ou postos de saúde;
13. realizar curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
14. transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas, para exames e outros procedimentos;
15. proceder a passagem do plantão, dando conhecimento das ocorrências do período ao seu sucessor;
16. verificar temperatura, peso e altura dos pacientes, utilizando-se de equipamentos necessários, para observar se o paciente se apresenta dentro dos padrões normais de saúde;
17. ministrar medicação oral, endovenosa, intra-muscular, tópica e outras sob a supervisão do enfermeiro;
18. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
19. acompanhar os pacientes na pós-cirurgia, observando os sinais vitais e quaisquer outras anormalidades;
20. auxiliar os pacientes com sua alimentação;
21. efetuar lavagem intestinal nos pacientes a serem submetidos a cirurgias, utilizando material e técnicas adequadas;
22. medir e registrar o volume de secreções, seguindo as determinações estabelecidas;
23. registrar em impressos próprios e relatórios de enfermagem, todas as prescrições executadas, entregando-as ao plantonista subsequente;
24. prestar assistência contínua aos pacientes, comunicando prontamente à enfermeira, qualquer anormalidade constatada;
25. efetuar eletrocardiogramas simples, quando instruído pelos médicos;
26. realizar cuidados específicos, tais como: instalação de nebulizador e cateter de oxigênio, tapotagem, aplicação de gelo e calor e outros;
27. providenciar prontuários para consultas nos ambulatórios;

28. efetuar os cuidados, após a morte, fazendo tamponamentos e preparando o corpo para evitar secreções;
29. preparar os pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada;
30. colher e/ou recolher material de análise de laboratório, identificando-os, rotulando-os e encaminhando-os ao laboratório.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 203

V - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 30 horas semanais e 150 horas mensais.

I - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF

II - Objetivo:

Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como, escolas, associações e outros.

III - Principais Atribuições:

1. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
2. realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

3. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;

4. contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e

5. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

5.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

5.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

5.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

5.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

5.5 garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

5.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

5.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

5.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em

outros pontos de atenção do sistema de saúde;

5.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

5.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

5.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

5.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

5.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

5.14 realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

5.15 participar das atividades de educação permanente;

5.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

5.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

5.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Completo, curso específico na área de atuação.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 700

V - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;